- LEI Nº902/81 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, / Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à RÁDIO INTEGRAÇÃO DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA., um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à/ Rua Governador Valadares para a qual mede 78 ms, 98 ms de um lado, fundo com 78 ms e lateral de 92 ms, com área total de 7.410 ms2, confrontando com terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal, área esta ocupada com o equipamento irradiante da mesma emisspra, conforme croqui anexo, que fica fazendo/ parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) - O Terreno objeto desta doação, será revertido automaticamente ao Patrimônio Municipal, em qualquer ápoca, se for dada outra destinação ao imóvel ou vier ser utilizado para fins não os especificados na / presente Lei, sem que isto assista qualquer indenização à sociedade ou a / quem de direito for.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 03 de agosto de 1981.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário